



EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS

As **INSTITUIÇÕES INTEGRANTES**, composto pelo **Centro Universitário Aparício Carvalho** e a **Faculdade Metropolitana** ambas com sede na Rua das Araras, 241 – Porto Velho - RO, **Faculdades Integradas Aparício Carvalho – Campus Vilhena**, com sede na Rua Marques Henrique, 625 – Centro – Vilhena-RO e a **Faculdade De Educação De Jaru**, com sede na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, 652 – Jardim Morumbi – Jaru-RO **doravante designadas FACULDADES INTEGRANTES**, tornam público o CONCURSO DE BOLSAS no qual serão oferecidas **255 (duzentos e cinquenta e cinco)** bolsas de estudos, com diferentes percentuais, para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

Da Inscrição

Art. 1º. O Concurso de Bolsas-2022 destina-se a oferecer bolsas de estudo que podem variar entre 70% (setenta por cento) e 100% (cem por cento), para a grade regular de cursos de Graduação desta instituição, exceto Medicina.

Art. 2º. Para participar do presente Concurso, o candidato deverá se inscrever até o dia **24 de outubro de 2021.2**, através do link www.fimca.com.br/concursobolsa2022.

Art. 3º. A inscrição para o Concurso de Bolsas será **gratuita**.

§ 1º. É vedada a inscrição de candidato para mais de um curso, sendo assim cada aluno terá direito a fazer apenas uma inscrição, a fim de concorrer a uma bolsa de estudos no curso escolhido.

Art. 4º. Poderão participar deste Concurso somente **candidatos que não tenham nenhum vínculo acadêmico com esta Instituição**.

§ 1º. É vedada a participação de estudantes que tenham realizado sua matrícula em qualquer processo seletivo desta Instituição, anterior ao processo seletivo de 2022.1, bem



como ex-alunos, acadêmicos com matrícula cancelada, em abandono ou trancada, reopção de curso ou transferência interna.

Da bolsa de estudos

Art. 5º. A bolsa de estudo, objeto deste Concurso, será válida a partir da **primeira mensalidade de 2022.1, estendendo-se até o final da grade curricular regular do curso.**

§1º. As bolsas de estudo deste Edital incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças ou disciplinas cursadas por dependência.

Art. 6º. Não terá direito a qualquer outro desconto oferecido pela Instituição, o candidato que optar por utilizar a bolsa de estudo descrita neste Edital, uma vez que é vedada a cumulação de descontos e ou benefícios ofertados por esta Instituição de Ensino Superior.

§1º. Alunos que se beneficiem com o FIES ou PROUNI poderão continuar se valendo da bolsa adquirida, no entanto, este será lançado somente sobre o valor efetivamente pago à IES pelo aluno.

§2º. A bolsa de estudo adquirida será válida APENAS para as mensalidades dos anos letivos a partir de 2022.1, durante os semestres correspondentes à totalização do curso escolhido pelo aluno.

Art. 7º. A bolsa de estudo poderá ser encerrada pela Instituição conforme previsto no Artigo 13º deste Edital.

Art. 8º. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

Art. 9º. O acadêmico beneficiado com a bolsa de estudos **NÃO** terá direito ao desconto de pontualidade na parte que lhe cabe pagar à Instituição de Ensino, pois este já está incluído no desconto oferecido.

Art. 10º. A porcentagem da bolsa será calculada **sobre o valor da mensalidade regular do curso, descontando-se anteriormente o financiamento FIES ou PROUNI, não sendo calculada sobre o número de disciplinas que o aluno irá cursar**, ou seja, mesmo que o acadêmico se matricule em um número inferior de disciplinas em relação à grade regular, irá efetuar o pagamento com desconto obtido sobre o valor da mensalidade integral daquele curso.

Art. 11º. Para que o candidato tenha direito à bolsa efetivada pela Instituição, **é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade dentro do prazo definido pela instituição**; alunos com 100% de bolsa ficam dispensados deste pagamento, contudo precisam **comparecer à Secretaria da instituição para assinar o contrato**. O candidato NÃO será considerado matriculado nesta instituição se não comprovar o pagamento da primeira parcela até a data descrita no boleto ou assinatura do contrato para os alunos com bolsa de 100%, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico.

§1º. Ao pagamento da primeira mensalidade será aplicado a bolsa de estudos objeto deste Concurso, **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**.

Art. 12º. Nos casos de inadimplência, o aluno perderá a bolsa no mês de atraso do pagamento, ocorrendo a reativação da bolsa para a mensalidade seguinte.

Art. 13º. A bolsa de estudos descrita neste Edital é pessoal e intransferível e poderá ser encerrado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à

Instituição;

II – trancamento de matrícula;

III – desistência do curso;

IV – comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico e/ou qualquer tipo de advertência aplicada pela Instituição de Ensino no acadêmico beneficiado;

V – não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino, inclusive renovação de matrícula.

VI Ter aproveitamento acadêmico semestral menor que 50%, considerando o conjunto de disciplinas cursadas.

VII- transferência para outra IES não pertencente ao Grupo Aparício Carvalho.

VIII- alterar seu curso, turno ou campus.

Da Distribuição dos percentuais das bolsas de estudos:

Art. 14º. Serão distribuídas bolsas, com diferentes percentuais, conforme descrito abaixo, excetuando-se o curso de MEDICINA:

| UNIDADE | CURSO | QTDE BOLSAS DE 100% | QTDE BOLSAS DE 90% | QTDE BOLSAS DE 80% | QTDE BOLSAS DE 70% |
|----------------|-------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| FIMCA PVH | ADMINISTRAÇÃO | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | AGRONOMIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | ARQUITETURA E URBANISMO | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | BIOMEDICINA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | DIREITO | 1 | 1 | 1 | 2 |



| | | | | | |
|---------------|-------------------------------|---|---|---|---|
| FIMCA PVH | ENFERMAGEM | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | ENGENHARIA CIVIL | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | ENGENHARIA MECATRÔNICA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | FARMÁCIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | FISIOTERAPIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | FONOAUDIOLOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | MEDICINA VETERINÁRIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | NUTRIÇÃO | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | ODONTOLOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | PSICOLOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | TERAPIA OCUPACIONAL | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA PVH | ZOOTECNIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | DIREITO | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | ENFERMAGEM | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | ENGENHARIA CIVIL | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | ENGENHARIA ELÉTRICA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | ENGENHARIA MECÂNICA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | FARMÁCIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | FISIOTERAPIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | ODONTOLOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA VHA | PSICOLOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | DIREITO | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | ENGENHARIA ELÉTRICA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | ENGENHARIA MECÂNICA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | ESTÉTICA E COSMÉTICA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | LETRAS | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | MÚSICA - CORDAS | 1 | 1 | 1 | 2 |



| | | | | | |
|-----------------|---------------------|---|---|---|---|
| METROPOLITANA | ODONTOLOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | PEDAGOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| METROPOLITANA | RADIOLOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | ADMINISTRAÇÃO | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | BIOMEDICINA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | DIREITO | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | ENFERMAGEM | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | ENGENHARIA CIVIL | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | ENGENHARIA ELÉTRICA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | FARMÁCIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | ODONTOLOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |
| FIMCA UNICENTRO | PSICOLOGIA | 1 | 1 | 1 | 2 |

Art. 15º. A matrícula dos candidatos contemplados no Concurso de Bolsas deverá ser realizada obrigatoriamente, conforme calendário acadêmico.

Art. 16º. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no Artigo 15º deste Edital ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, **não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga, ficando cancelada aquela bolsa**, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

Da Prova

Art. 17º. O Concurso de Bolsas 2022.1 será realizado no dia **07 de novembro de 2021.2, domingo, às 9:00h na sede da instituição.**

§ 1º. A duração da prova será no total de 03 (três) horas, impreterivelmente.

§ 2º. Os portões serão fechados às 08h45min.

Art. 18º. A prova será elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados conforme tabela abaixo:

| Questões da Prova | |
|------------------------------------|-------------------|
| Produção de texto (Redação) | 40 pontos |
| 05 - Língua Portuguesa | 15 pontos |
| 05 - Matemática | 15 pontos |
| 05 - História | 15 pontos |
| 05 - Questões Conhecimentos Gerais | 15 pontos |
| TOTAL | 100 pontos |

Parágrafo Único. O conteúdo programático avaliado no Processo Seletivo será o que segue descrito abaixo:

| Conteúdos Programáticos | |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| Componentes Curriculares | Competências e Habilidades |

| | |
|------------------------------------|--|
| Língua Portuguesa | Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa. |
| Matemática | Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam. |
| História | Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais. Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço. |
| Atualidades e Conhecimentos Gerais | Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística. |

Art. 19º. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

§1º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.



§2º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§3º. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, o candidato será ELIMINADO automaticamente do Concurso de Bolsas da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido.

§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem armas deverão informar ao colaborador da IES no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

Da Desclassificação

Art. 20º. Serão considerados **desclassificados** os acadêmicos que:

§ 1º. Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;

§ 2º. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 3º. Não alcançar 60 pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;

§ 4º. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 5º. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 6º. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4º e 5º do Artigo 19º.

Da Classificação e Divulgação do Resultado

Art. 21º. As bolsas serão distribuídas de acordo com seus percentuais, conforme a classificação do candidato, sendo que farão jus à bolsa integral o aluno que for melhor classificado, e sequencialmente os demais, conforme classificação receberão as demais bolsas, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Edital.

Art. 22º. Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:

- a. Maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- b. Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c. Candidato mais idoso.

Art. 23º. O resultado será disponibilizado pela instituição no dia **19 de novembro** a partir das 14h.

Art. 24º. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.



Das Disposições Gerais

Art. 25º. A participação do candidato no presente Concurso e sua classificação acima da nota de corte de 20 pontos substituirá a obrigação de realizar o Vestibular para o primeiro semestre de 2022.1 nesta Instituição.

Art. 26º. Ao participar deste Concurso, os candidatos autorizam a IES, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

Art. 27º. A participação neste Concurso implica total conhecimento e aceitação do presente Edital, seus termos e condições, bem como do Regimento e normas internas da Instituição de Ensino.

Art. 28. À IES é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma de acordo com a definição institucional.

§ 1º. No caso da não abertura de turma, conforme disposto no Art. 28, o aluno classificado perderá o direito de usufruir sua bolsa de estudos para o curso escolhido, contudo poderá escolher outro curso da instituição, sendo contemplado com uma **BOLSA ACEDUCA**, obedecendo aos critérios do programa.

Art. 29. A instituição se reserva no direito de indeferir matrícula que não preencha os requisitos previstos neste Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar



Sociedade De Pesquisa, Educação e Cultura
Dr. Aparicio Carvalho De Moraes Ltda.

ao participante a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização ao acadêmico.

Art. 30º. Para fazer jus à bolsa de estudos oferecida, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas à inscrição no processo seletivo e à matrícula, conforme Edital de Vestibular 2022.1.

Art. 31º. O candidato com nota igual ou superior à 20 pontos que não conseguir a classificação necessária para ser contemplado com uma bolsa de estudos, poderá solicitar a **BOLSA ACEDUCA** por meio do seguinte site <https://www.aceduca.com.br/Site/Principal/>.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2021.

Aparício Carvalho de Moraes
Diretor das Faculdades Integradas Aparício Carvalho